



**CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 7ª REGIÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ELEIÇÃO TRIÊNIO 2022/2025**

A Presidente do Conselho Regional de Fonoaudiologia – 7ª Região, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Regulamento das Eleições do Conselho Federal de Fonoaudiologia e dos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia, normatizado através da Resolução do CFFa nº 612/2021, RETIFICA o Edital de Convocação da Eleição Triênio 2022/2025, publicado no DOU em 15/10/2021 conforme segue:

Onde lê-se: 6º Colegiado

Leia-se: 7º Colegiado

Onde lê-se: Somente estará apto a votar o fonoaudiólogo com inscrição definitiva, em pleno gozo dos direitos profissionais e com situação financeira junto ao CRFa 7ª regular, ou com débitos parcelados, até o dia 31/01/2022, conforme a resolução 612/2021.

Leia-se: Somente estará apto a votar o fonoaudiólogo **que: ter inscrição no Conselho Regional de Fonoaudiologia e estar em pleno gozo dos direitos profissionais e com identificação profissional válida; estar regular com a situação financeira perante o Conselho Regional de Fonoaudiologia até 31/01/2022, sob pena de não ser acolhido o voto; estar regular com a atualização cadastral, especialmente e-mail e número do telefone celular.**

Onde lê-se: REGISTRO DE CHAPAS: a contar do dia 18/10/2021 até a data limite de 17/11/2021.

Leia-se: REGISTRO DE CHAPAS: a contar do dia 18/10/2021 até a data limite de 17/11/2021, **nos termos do calendário de que trata o artigo 34, parágrafo único, alínea “c” da Resolução CFFa 612/2021.**

Onde lê-se: PERÍODO DE ELEIÇÃO: 15 e 16 de fevereiro de 2022.

Leia-se: PERÍODO DE ELEIÇÃO: **a partir da 00h01min (zero hora e um minuto) do dia 15 de fevereiro de 2022 até as 18h (dezoito horas) do dia 16 de fevereiro de 2022.**

Onde lê-se: DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA PARA ABSTENÇÃO DE VOTO: 19 de março de 2022. A justificativa deverá ser fundamentada e acompanhada de elementos constantes no art 44 da Resolução 612/2021.

Leia-se: DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA PARA ABSTENÇÃO DE VOTO: 19 de março de 2022. **Os eleitores que deixarem de votar deverão apresentar justificativa observado o disposto no art. 45, da Resolução CFFa 612/2021, sob pena de multa, cujo valor será o estabelecido em resolução do Conselho Federal de Fonoaudiologia. A justificativa deverá ser fundamentada e acompanhada de elementos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do calendário de que trata o art. 34, parágrafo único, alínea “h”, da Resolução CFFa 612/2021, podendo ser feita via correio ou via internet com possibilidade de anexar comprovantes por arquivo digital.**

Onde lê-se: CONSOLIDAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL: 03 de março 2022.

Leia-se: CONSOLIDAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL: **05 de março 2022.**

Onde lê-se: ENVIO DA MULTA ELEITORAL: 18 de maio de 2022.

Leia-se: ENVIO DA MULTA ELEITORAL: **até 18 de maio de 2022.**

Porto Alegre, 19 de outubro de 2021.

VIVIANE MEDEIROS PASQUALETO
Presidente do CRFa-7ª Região